

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE), visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente para alunos do IFSP - Câmpus São Paulo, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568 de 5 de abril de 2012, e Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013; torna público o presente Edital.

## 1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, por um período de até 09 (nove) meses durante o ano letivo de 2017.

1.1.1 Os recursos financeiros deste edital referem-se à concessão de bolsas discentes - Modalidade Extensão.

1.1.2 Materiais de consumo, permanente e bolsa servidor extensionista não são contemplados neste edital.

1.2 O número de projetos e bolsas a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Câmpus para este fim.

1.3 A mensalidade da bolsa será definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2017 e portaria regulamentadora.

1.4 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

1.5 Para a modalidade Bolsa de Extensão cada projeto deverá indicar apenas um Servidor Responsável pelo(s) bolsista(s).

1.5.1 O servidor responsável, proponente do projeto, deve ser docente ou técnico-administrativo do Câmpus São Paulo, com titulação mínima de graduação.

1.5.2 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11º e 12º da Portaria 3.639 de 25 de julho de 2013.

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 A Portaria regulamentadora do Programa Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.2 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria 3.639 de 25 de julho de 2013, a partir de uma Comissão de Projetos de Bolsa Discente de Extensão do Câmpus, nomeado para este fim.

2.3 As áreas temáticas da extensão são: comunicação, cultura, esporte, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e trabalho.

2.4 Cada Servidor poderá inscrever até 5 (cinco) projetos. Cada projeto poderá ter previsão de até 10 (dez) bolsistas para seu desenvolvimento.

**2.5 O período de inscrição dos projetos pelos Servidores, para essa 2ª chamada, será do dia 07 de março de 2017 até o dia 20 de março de 2017.**



2.6 Os projetos devem ser elaborados de acordo com a Portaria nº 3.639/2013 que regulamenta o Programa de Bolsas de Extensão, ressaltando que os projetos devem estar voltados à participação da comunidade **interna e externa** (Vide Anexo I para escrita de projeto).

2.7 A inscrição ocorrerá exclusivamente via internet, mediante os seguintes procedimentos:

2.7.1 Acessar o link <http://sigproj1.mec.gov.br>;

2.7.2 Realizar o cadastro em “Cadastre-se no SIGPROJ” (em caso de dúvidas, consultar tutorial: “Orientações para cadastro de Projetos de Extensão”);

2.7.3 Após o cadastro no sistema, fazer o Login de acesso à plataforma e clicar em “Edital nº SPO.021/2017 de SPO - Seleção de Projetos de Extensão 2017” e registrar o projeto no SIGPROJ (em caso de dúvida, consultar tutorial: “Orientações para cadastro de Projetos de Extensão”).

2.7.3.1 O servidor proponente que já tem cadastro no SIGPROJ, deverá pular a etapa descrita em 2.6.2.

2.8 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

2.9 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

2.10 Se mais de um projeto for submetido pelo Servidor, caberá à Comissão de Projetos de Bolsa Discente de Extensão estabelecer a prioridade de execução.

2.11 Caso o Servidor tenha alguma dificuldade na submissão do(s) projeto(s), este deverá entrar em contato com a CEX até às 18h00min do dia 16 de março de 2017, através do e-mail [extensao.spo@gmail.com](mailto:extensao.spo@gmail.com).

2.12 Caberá à Comissão de Projetos de Extensão analisar e classificar os projetos conforme prevê o Artigo 9º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.13 O projeto pode ser aprovado integralmente, aprovado parcialmente ou reprovado, de acordo com a decisão da Comissão de Projetos de Extensão.

2.14 Não serão aceitas justificativas pela falta de cadastro do proponente na plataforma SigProj.

2.15 Caberá ao proponente arquivar a proposta de projeto enviada por 5 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação do projeto.

2.16 No caso do projeto prever a criação, desenvolvimento e realização de curso de extensão, o projeto pedagógico do curso (PPC) deverá ser submetido para avaliação conforme editais de chamadas de avaliação de PPCs de Extensão.

2.16.1 Para projetos que prevêem a realização de curso de extensão estes devem aguardar a publicação de edital específico para avaliação do PPC.

2.17 A inscrição de projetos implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Portarias regulamentadoras.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

3.1 O resultado dos projetos selecionados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, será divulgado no sítio do Câmpus São

Paulo assim do conhecimento da matriz orçamentária do Câmpus para o ano de 2017 e orientações da Pró-Reitoria de Extensão com relação às bolsas para o ano de 2017.

3.2 As justificativas para os projetos de Bolsa Discente de Extensão não selecionados serão dadas no dia da divulgação dos resultados.

#### **4. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

4.1 Após aprovação e divulgação do resultado dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, caberá ao Servidor responsável selecionar o(s) bolsista(s).

4.2 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), caso seja necessário, e a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do projeto.

**4.3 O Servidor responsável pelo projeto deverá entregar a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo II) até o dia que estará previsto na divulgação dos resultados para esse fim.**

#### **4.4 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DISCENTES DE EXTENSÃO**

4.4.1 O Programa Bolsa de Extensão tem os seguintes objetivos:

- viabilizar a participação dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, regularmente matriculados nas modalidades de Extensão presencial e a distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob a orientação de um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação;
- propiciar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional;
- possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local; e
- apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

4.4.2 Este programa constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo IFSP – Câmpus São Paulo, destinado ao aluno com matrícula e frequência regular, em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas, que não possuam vínculo empregatício e priorizando-se aqueles com bom rendimento escolar; e que por meio de seleção e assinatura de termo de compromisso, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do Servidor responsável.



4.4.3 Os bolsistas exercerão suas atividades em regime de até 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o projeto, sem qualquer vínculo empregatício com o IFSP, ou acúmulo de qualquer outra modalidade de bolsa.

4.4.4 Os bolsistas deverão fazer seus horários de atividades, em comum acordo com o Servidor responsável, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

4.4.5 A formalização da Bolsa de Extensão ocorrerá por meio de Termo de Compromisso e Ficha de Inscrição para concessão da referida bolsa.

4.4.6 O acompanhamento da Bolsa de Extensão será feito pelo Servidor responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, preencherá e assinará o Relatório de frequência e avaliação do(s) bolsista(s).

4.4.7 Os critérios para que o aluno do Câmpus São Paulo possa participar do processo seletivo são:

- i. ser aluno do IFSP – Câmpus São Paulo, regularmente matriculado e assíduo;
- ii. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;
- iii. participar de entrevista agendada com Servidor responsável, caso necessário, após análise da documentação exigida no ato da inscrição;
- iv. não possuir vínculo empregatício ou receber rendimentos de qualquer natureza ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa;
- v. não acumular bolsa de outra modalidade;
- vi. ser selecionado pelo Servidor Responsável pelo projeto.

4.4.8 Os documentos necessários do aluno para a efetivação da bolsa são (todos devidamente preenchidos e assinados pelo professor e aluno):

- Formulário de Inscrição (Anexo III), e
- Termo de Compromisso para concessão da bolsa de Extensão (Anexo IV).

4.4.8.1 Os documentos constantes no Formulário de Inscrição (Anexo III) deverão ser entregues à Coordenação de Extensão (CEX), juntamente com este, em cópia simples, no horário previsto ao atendimento dos alunos, até o dia que estará previsto na divulgação dos resultados para esse fim. São eles: cópia do RG, cópia do CPF, cópia do cartão do banco e declaração de próprio punho na qual o aluno atesta ciência do projeto.

4.4.8.2 Não serão efetivadas as bolsas cuja documentação do aluno foi entregue incompleta.

4.4.9 A entrega da documentação implica em compromisso tácito do aluno de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Portarias regulamentadoras.

4.4.10 Caberá ao Servidor Responsável comunicar aos alunos aqueles que foram selecionados, classificados dentro do número de bolsas aprovadas, e a data do início das atividades do projeto, após a entrega da documentação do aluno à CEX. A partir dessa comunicação, o aluno será automaticamente vinculado ao Programa de Bolsa Discente – modalidade Bolsa de Extensão como bolsista e poderá iniciar suas atividades no projeto entrando em contato diretamente com o Servidor responsável pelo projeto.



4.4.11 O bolsista deve agir de forma responsável e com maturidade.

4.4.12 O aluno deve entender que, como bolsista, deve seguir as regras e normas estabelecidas pela instituição.

4.4.13 O bolsista deverá entregar **até o dia 15 de cada mês** o Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo V) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido, assinado e escaneado, via plataforma Moodle seguindo os seguintes procedimentos:

4.4.13.1 Acessar o link <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/>;

4.4.13.2 Clicar na categoria “Alunos”;

4.4.13.3 Clicar “Relatórios de Bolsistas”;

4.4.13.4 Clicar “Extensão”

4.4.13.5 Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição “DPEEXTENSAO”;

4.4.13.5 Procurar a aba “BOLSA DISCENTE: EXTENSÃO”;

4.4.13.6 Procurar o link para submissão do respectivo mês;

4.4.13.7 O nome do arquivo deve ser:

**RELATORIOMENSAL\_EXTENSAO\_MES\_NOMEDOBOLSISTA.pdf**

substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOBOLSITA pelo nome do aluno.

**4.4.14 A não entrega e/ou seu atraso e/ou preenchimento incorreto do Relatório de frequência e avaliação (Anexo V) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a suspensão da bolsa, podendo resultar em perda da bolsa daquele mês; e, em caso de reincidência, no seu cancelamento.**

4.4.15 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

**4.4.16 O coordenador do projeto juntamente com o(s) bolsista(s) deverão elaborar um Relatório Final e encaminhar a Coordenadoria de Extensão (CEX) via SIGPROJ ao final da vigência do projeto.**

4.4.17 A CEX encaminhará os relatórios entregues à Comissão de Projetos de Extensão para que este analise-os segundo Artigo 25º da Portaria 3.639/2013.

4.4.18 O bolsista e servidor responsável serão comunicados via correio eletrônico no caso de reprovação do relatório, e terão um prazo de 30 dias corridos desse comunicado para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação.

4.4.19 No caso de nova reprovação o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.

4.4.20 A não entrega do Relatório Final pelo bolsista ou sua reprovação pela Comissão de Projetos de Extensão, implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista.



## **5. DO DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

5.1 A solicitação para substituição do Bolsista Discente de Extensão poderá ser feita pelo Servidor responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem classificatória do resultado.

5.2 O próprio bolsista poderá solicitar ao Servidor responsável pelo projeto o desligamento do Programa Bolsa Discente.

5.2.1 Neste caso, o Bolsista Discente de Extensão deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas relativas ao projeto, seguindo o modelo de Relatório Final (Anexo VI), com as devidas assinaturas.

5.2.2 A não entrega deste relatório ou sua reprovação pela Comissão de Projetos de Extensão, implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista. Neste caso também o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.

5.3 A ausência da entrega do Relatório de frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente.

5.4 O aluno desligado por motivo exposto no item 5.3, não poderá migrar para qualquer outra modalidade de Bolsa Discente.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O servidor do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por até 5 (cinco) projetos na modalidade Extensão do Programa de Bolsa Discente.

6.2 O servidor do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por projetos em diferentes modalidades durante o ano letivo de 2017.

6.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

6.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Direção Geral do Câmpus São Paulo.

---

Luis Cláudio de Matos Lima Junior  
Diretor Geral do Câmpus São Paulo

**\*O original encontra-se assinado e disponível na DGC.**

## **ANEXO I**

### 1. Introdução

1.1 - Identificação

1.2 - Detalhes

1.3 - Público

1.4 - Caracterização

1.5 - Descrição

1.5.1 - Justificativa

1.5.2 - Fundamentação Teórica

1.5.3 - Objetivos

1.5.4 - Metodologia e Avaliação

1.5.5 - Relação Ensino, Pesquisa e Extensão

1.5.6 - Avaliação

1.5.7 - Referências Bibliográficas

1.5.8 - Descrição de Atividades

1.6 - Divulgação / Certificados

1.7 - Outros Produtos Acadêmicos

### 2. Equipe de Execução

2.1 - Membros

2.2 - Cronograma de Atividades

### 3. Receita

3.1 - Arrecadação

3.2 - Recurso da IES

3.4 - Receita Consolidada

### 4. Despesas

4.5 - Bolsa de Extensão



**ANEXO II**

**LISTA DE CLASSIFICADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO  
VINCULADO A BOLSA DISCENTE DE EXTENSÃO**

<b>Título do Projeto</b>	
<b>Servidor responsável</b>	
<b>Vagas disponíveis</b>	
<b>Período de Execução</b>	____/____/2017 a ____/____/2017

<b>CLASSIFICADOS</b>			
<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PRONTUÁRIO</b>	<b>E-MAIL</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**BOLSA DISCENTE DE EXTENSÃO**

Nome \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

Apto. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Prontuário \_\_\_\_\_ Curso \_\_\_\_\_

Módulo/Semestre \_\_\_\_\_ Período \_\_\_\_\_

Você possui vínculo empregatício, ou recebe rendimentos de qualquer natureza ou realiza ou realizará estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa<sup>1</sup>?

( ) SIM ( ) NÃO

Projeto em que deseja se inscrever \_\_\_\_\_

Servidor(a) Responsável \_\_\_\_\_

Por que você está se inscrevendo para o Programa Bolsa Discente de Extensão? \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Caso o bolsista adquira vínculo empregatício ou receba rendimentos de qualquer natureza ou realize estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa, ele deverá comunicar imediatamente a CEX.



INSTITUTO FEDERAL  
SÃO PAULO  
Câmpus São Paulo

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE  
**2ª CHAMADA DE PROJETOS 2017**  
**MODALIDADE: BOLSA DE EXTENSÃO**  
EDITAL Nº SPO.021 DE 07 DE MARÇO DE 2017

Qual a sua disponibilidade de horário para realizar as atividades do projeto? (total de 20h/semana):

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

**Dados Bancários** (conta corrente ou poupança, cujo titular é o próprio bolsista e em seu CPF).

Banco: \_\_\_\_\_

( ) Conta Corrente<sup>2\*</sup>      ( ) Poupança<sup>3\*</sup>

Agência (Número): \_\_\_\_\_ (não esquecer o dígito)

Número da conta: \_\_\_\_\_ (não esquecer o dígito)

**Observação: Anexo a este foi entregue cópia do RG, CPF, cartão do banco e declaração de próprio punho na qual o aluno atesta ciência do projeto.**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Aluno

\_\_\_\_\_  
Responsável (se aluno menor de 18 anos)

<sup>2\*</sup> A Conta Corrente deve ser individual e no CPF do bolsista.

<sup>3</sup> A Poupança deve ser individual e no CPF do bolsista.



#### ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

\_\_\_\_\_,  
aluno(a) regular do curso \_\_\_\_\_,  
número de prontuário \_\_\_\_\_, na condição de Bolsista de Extensão do  
Câmpus São Paulo; e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São  
Paulo, representado por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, servidor da Área/Subárea de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ do Câmpus São Paulo, número de  
prontuário \_\_\_\_\_, na condição de Servidor responsável por Projeto de Bolsa de  
Extensão, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições  
abaixo mencionadas:

1. A bolsa de Extensão está vinculada ao projeto \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ que  
está em conformidade com o Regulamento do Programa de Bolsa de Extensão.
2. É de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto de extensão zelar pelos  
equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização das  
atividades, devolvendo-os as respectivas áreas após cessadas estas atividades.
3. O servidor responsável pelo Projeto de Bolsa de Extensão se compromete a:
  - a) orientar o bolsista com relação às atividades e o cronograma de execução do projeto;
  - b) encaminhar ao setor responsável o relatório final, analisados e avaliados;
  - c) supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
4. O aluno receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
uma Bolsa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) mensais, referente ao período  
de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 (período de duração do projeto). É vedada ao  
aluno a acumulação com outras bolsas, conforme Artigo 15º da Resolução nº 568 de 5 de  
abril de 2012 do IFSP.
5. O aluno se compromete a:
  - a) executar as atividades relacionadas ao projeto de Bolsa de Extensão e cumprir  
uma carga horária de 20 horas semanais;



b) elaborar, juntamente com o servidor responsável pelo projeto, o relatório final de atividades, e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;

c) colher as assinaturas do docente responsável no Relatório de Frequência e Avaliação referente ao mês atual, e entregá-lo na CEX, no dia 15 de cada mês, conforme item 4.4.13 deste edital;

6. O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto, bem como aquelas que venham descaracterizar os objetivos do projeto e da bolsa.

E, para validade do que aqui se estabelece, o aluno bolsista e o Servidor responsável assinam este Termo de Compromisso, em três vias de igual teor, cabendo uma via a cada uma das partes.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Bolsista de Extensão

\_\_\_\_\_  
Responsável (se bolsista menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



**ANEXO V**

**Relatório Mensal de Frequência e Avaliação – 2017**

<b>Título do Projeto</b>	
<b>Servidor responsável</b>	
<b>Bolsista</b>	
<b>Data de entrega</b>	

**Resumo das atividades desenvolvidas no Mês de \_\_\_\_\_/2017**


Observação: Entregar este relatório à CEX no dia 15 de cada mês, via Moodle, conforme previsto no Edital.

\_\_\_\_\_  
Bolsista de Extensão

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



**ANEXO VI<sup>4</sup>**

**Relatório Final – Bolsista Discente de Extensão – 2017**

<b>Título do Projeto</b>	
<b>Servidor responsável</b>	
<b>Bolsista</b>	
<b>Período de Execução</b>	

**Introdução**

**Objetivos alcançados**

**Etapas do trabalho / Procedimentos adotados**

**Resultados alcançados**

**Dificuldades encontradas para a execução do projeto**

---

<sup>4</sup> Apenas em caso de desligamento do bolsista do Programa Bolsa Discente - Modalidade Extensão.



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SÃO PAULO**  
Câmpus São Paulo

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE  
**2ª CHAMADA DE PROJETOS 2017**  
**MODALIDADE: BOLSA DE EXTENSÃO**  
EDITAL Nº SPO.021 DE 07 DE MARÇO DE 2017

**Recursos utilizados**

**Considerações Finais**

**Bibliografia utilizada**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Bolsista de Extensão

---

Servidor Responsável